

# **CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E RELATO FINANCEIRO**

## **1. Conceito de Empresa**

## **2. Os Fluxos**

## **3. Os Ciclos Financeiros**

### **3.1. O ciclo das operações de exploração**

### **3.2. O Ciclo das operações de investimento**

### **3.3. O ciclo das operações de financiamento**

## **4. A contabilidade como Sistema de Informação - As Demonstrações Financeiras**

### **4.1. O Balanço**

### **4.2. A Demonstração dos Resultados**

### **4.3. A Demonstração dos Fluxos de Caixa**

### **4.4. A Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios**

### **4.5. O Anexo às Demonstrações Financeiras**

### **4.6. O Relatório de Gestão**

## **5. Demonstrações Financeiras Consolidadas**

## **6. A Normalização Contabilística e a Harmonização do Relato Financeiro**



Texto elaborado por: C. Pinho, S. Tavares (2012)

O objetivo deste capítulo introdutório é enquadrar a importância do relato financeiro no contexto das organizações, tipificando os fluxos que ocorrem na prossecução dos seus objectivos. Serão também apresentados os principais modelos de demonstrações financeiras, sendo as mesmas explicitadas no seu conteúdo e objectivos. Por fim, face ao contexto de harmonização contabilística em curso, são destacados alguns aspectos relevantes que tal processo implica ao nível do relato financeiro e análise financeira.

## 1. Conceito de Empresa

A empresa, nos nossos dias, é um dos intervenientes no processo de troca que se desenvolve no âmbito dos diversos mercados em que ela se apresenta como fornecedora ou como cliente, ou seja, como parte integrante da oferta ou da procura agregadas que se encontram nesse mercado específico.

No que diz respeito aos mercados, adoptando a tipologia proposta por Jacobs (1974) qualquer empresa opera simultaneamente nos seguintes mercados:

- Mercado de matérias-primas e componentes (mercado de *inputs*);
- Mercado de bens de equipamento para o seu processo produtivo;
- Mercado financeiro;
- Mercado de produto final da empresa (*outputs*);

Numa outra perspectiva, a empresa é um agrupamento humano hierarquizado, que mobiliza meios humanos, materiais e financeiros para extrair, transformar, transportar e distribuir produtos ou prestar serviços e que, em resultado de objectivos claramente definidos por uma direcção (pessoal ou colegial), faz intervir nos diversos escalões hierárquicos as motivações do lucro e da utilidade social.

Na primeira definição apresentada enfatiza-se a existência de mercados organizados, tendo subjacente a necessidade da empresa adquirir matérias-primas de melhor qualidade (em sentido lato) por exigência de qualidade superior por parte do cliente final dos seus *outputs*.

Na segunda definição é enfatizada a óptica do conjunto de pessoas hierarquizado.

O elemento humano revela-se como o agente mobilizador dos diversos meios disponíveis na empresa: o próprio trabalho humano, os meios materiais e os recursos financeiros.

Em qualquer das definições, o objectivo estrutural da empresa é a combinação óptima de recursos (inputs) de forma a potenciar a sua capacidade produtiva (output), de forma eficiente e eficaz.

Os objectivos da empresa têm sido condicionados ao longo da história, pois o seu enquadramento institucional tem variado, de acordo com as ideologias políticas predominantes, em cada época e em cada país.

Na concepção liberal o dinamismo da economia deve assentar no mercado ao qual deve ser garantido a maior liberdade de funcionamento, o que visa, em primeiro lugar, os preços e os salários.

Segundo esta óptica, o Estado só tem o direito de intervir na vida económica ou social por duas razões, mas essas mesmas razões criam-lhe verdadeiros deveres de intervenção. A primeira razão, é a igualização das condições de concorrência. Para que a concorrência seja assegurada, é preciso que as pequenas e médias empresas sejam auxiliadas contra os excessos de poder das grandes. Do mesmo modo, para salvaguardar as condições de concorrência entre as diversas partes do país, é preciso uma política que desenvolva as infra-estruturas nas regiões mais desfavorecidas.

O segundo fundamento das intervenções do Estado é de carácter social. Efectivamente, o funcionamento do mercado não pode só por si reger o conjunto da vida social. Deve ser equilibrado, aferido por uma exigência social apresentada à priori e da qual o Estado é o garante.

Contudo, admite-se consensualmente, a ideia segundo a qual a procura do lucro – potencial de geração de riqueza - é o verdadeiro motor de uma economia dinâmica. Ao falar de lucro, importa perspectivar claramente o conceito de lucro que está em causa e a respectiva dimensão temporal. Há que distinguir entre lucros líquidos e lucros distribuídos. Por outro lado, a distinção entre a maximização temporal dos lucros (a curto ou a longo prazo) também se revela importante.

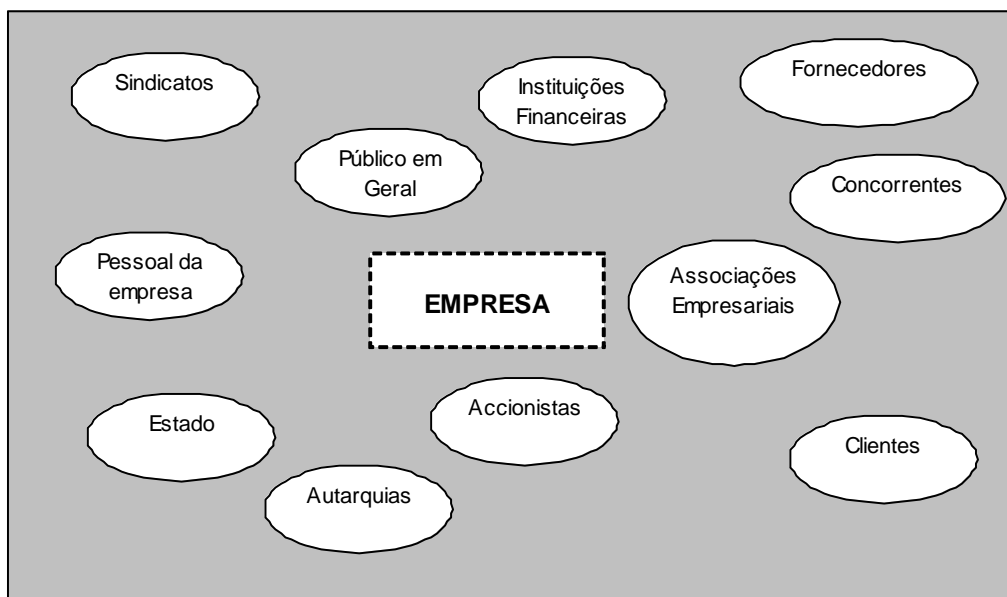
O desenvolvimento e a estabilidade global da empresa poderão ser seriamente comprometidos, se a óptica do curto prazo sobrelevar a visão do longo prazo. A política de distribuição de resultados anuais deverá possibilitar a manutenção de níveis anuais correctos de auto-financiamento ou a consolidação da autonomia financeira da empresa. Efectivamente, a equilibrada retenção de lucros anuais contribui para a elevação do valor da própria empresa.

Relativamente ao lucro, importa fazer o seguinte reparo: o lucro contabilístico, num dado exercício económico, depende de princípios e de critérios, geralmente aceites. Designa-se este conjunto de princípios e critérios como o referencial contabilístico. Concretizando esta apreciação, podem existir referenciais contabilísticos distintos no que concerne, por exemplo:

- Aos conceitos subjacentes ao reconhecimento de activos e passivos;
- Aos critérios valorimétricos a adoptar;
- Aos sistemas de custeio para valorizar gastos;
- Aos conceitos subjacentes ao reconhecimento de rendimentos e gastos;
- Aos conceitos associados aos resultados das operações e extra-operações.

Nesta conformidade, não obstante o crescente esforço de harmonização e normalização contabilística, muitas vezes a contabilidade permite uma flexibilidade suficiente para que os gestores apresentem a informação financeira desejada, consoante os lucros estejam abaixo ou acima do pretendido. Contudo, as entidades normalizadoras ao nível da contabilidade quer ao nível internacional quer ao nível nacional têm vindo a promover de forma indiscutível a transparência da informação financeira produzida pelas empresas, mormente através de crescentes exigências ao nível do relato financeiro e respectivas explicações sobre as políticas e critérios adoptados, garantindo a relevância, fiabilidade e comparabilidade desse mesmo relato.

Em suma, a sobrevivência da empresa e a informação financeira assumem uma indiscutível relevância ao nível externo perante todas as entidades com que a empresa interage no seu meio envolvente – *stakeholders* - como a seguir se demonstra:



*Figura 1.1 – A empresa e o meio envolvente*

## **2. Os Fluxos**

Conforme anteriormente explicitado, no desenvolvimento da sua actividade económica, a empresa estabelece relações, umas orientadas para os aspectos internos, outras para o exterior.

Estas relações traduzem-se por fluxos de bens e serviços, aos quais correspondem em regra fluxos monetários no sentido inverso.

Chama-se fluxo à quantidade de bens ou dinheiro transferida em determinado período por dois agentes económicos.

Importa distinguir duas categorias de fluxos. Os fluxos reais (bens e serviços) e os fluxos financeiros (meios monetários).

Os fluxos financeiros são assim a contrapartida monetária do circuito de bens e serviços, sendo este circuito o que correspondente aos fluxos físicos inerentes à actividade da unidade económica.

Os fluxos podem ser cíclicos ou acíclicos, consoante estejam ou não ligados ao ciclo de exploração.

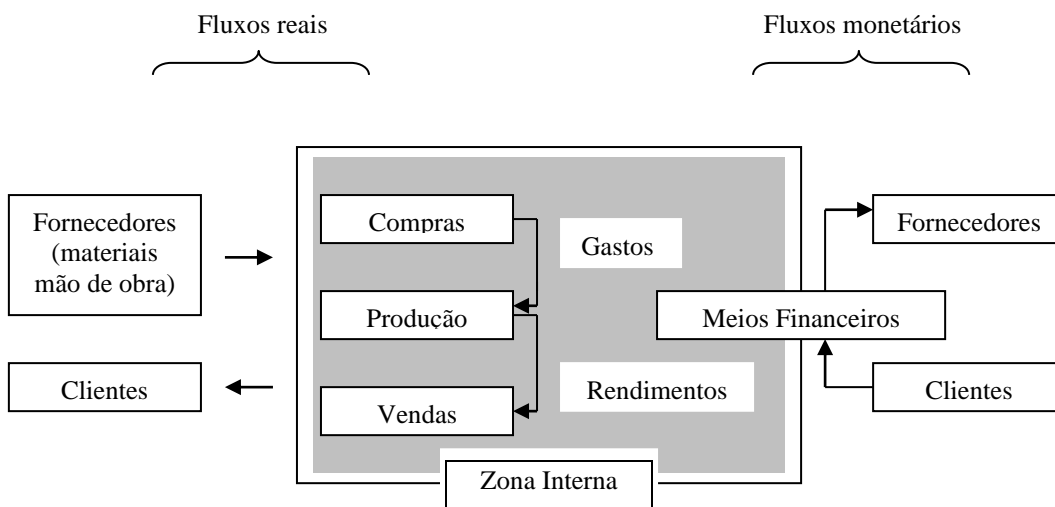


Figura 1.2 – Fluxos nas empresas

Sobre esta temática dos fluxos importa desde já destacar três ópticas que podem e devem ser evidenciadas:

A primeira óptica, é a financeira e diz respeito ao endividamento da empresa perante o exterior. Esta, está directamente relacionada com a remuneração dos factores e dos bens e serviços vendidos. No âmbito da óptica financeira, podemos distinguir:

- (i) as despesas, que correspondem à remuneração dos factores produtivos; e
- (ii) as receitas, que correspondem à remuneração das vendas efectuadas e/ou serviços prestados.

Em suma, despesas e receitas, dizem respeito a factos que, originando as primeiras obrigações a pagar e as segundas direitos a receber, irão provocar, respectivamente, saídas e entradas de valores monetários para a empresa.

A segunda óptica é a económica ou produtiva, e está ligada à transformação e incorporação dos diversos materiais, mão-de-obra, etc., até se atingir o produto (bem ou serviço) final. Os valores incorporados e consumos na produção designam-se por gastos. Por sua vez, os produtos acabados de fabricar e aptos para a venda designam-se por rendimentos. Em síntese, a empresa ao consumir bens e serviços incorre em gastos e ao proceder à produção e venda dos produtos e serviços obtém rendimentos.

Por último, a terceira óptica é a de tesouraria (ou de caixa) e corresponde às entradas e saídas monetárias da empresa. Nesta óptica, podemos distinguir:

- (i) Recebimentos, que correspondem à entrada de valores monetários para a empresa, e
- (ii) Pagamentos, que dizem respeito às saídas de valores monetários.

Aprofundando um pouco o conceito dos fluxos, poder-se-á ainda esquematizar os mesmos da seguinte forma:

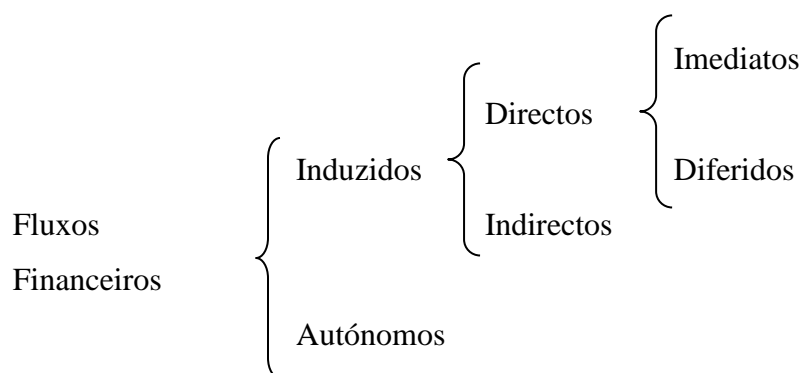


Figura 1.3 – Tipologia dos fluxos financeiros

Os fluxos financeiros ou monetários podem ser induzidos (directos e indirectos) e autónomos.

Os fluxos financeiros induzidos são os que resultam dos fluxos reais.

Os fluxos financeiros directos são os que envolvem unicamente os dois agentes económicos intervenientes na própria transacção, ou, melhor dizendo, no fluxo real.

Os fluxos directos podem ser imediatos ou diferidos: são (i) imediatos, quando o fluxo real e financeiro coincidem no tempo; são (ii) diferidos, quando o fluxo real e financeiro não se revelam coincidentes no tempo (por exemplo, quando um dos agentes económicos intervenientes concede ou obtém crédito).

Os fluxos financeiros indirectos são aqueles em que intervêm mais do que dois agentes económicos (por exemplo quando se verifica o aceite de letra e seu desconto antecipado no banco).

Os fluxos financeiros autónomos não decorrem, directa ou indirectamente, de qualquer fluxo real (por exemplo a concessão de um empréstimo, a curto ou a médio prazo).

### **3. Os Ciclos Financeiros**

Como agente económico a empresa terá como objectivo último a optimização do lucro a longo prazo, entendido este como a criação, tanto quanto possível estável, de um excedente que lhe permita assegurar a sua sobrevivência e desenvolvimento, ou seja, potencial de geração de riqueza.

A escolha entre as diversas formas possíveis de produção não é alheia à selecção de processos produtivos: predominantemente capital intensivo ou, ao invés, predominantemente trabalho intensivo, conforme as situações prevalecentes nos mercados em que opera.

Questões cruciais, uma vez fixados os produtos finais a produzir, para quem produzir e como produzir, têm a ver com o nível de endividamento que a empresa deve atingir. Ou seja, a relação entre capitais próprios e capitais alheios, com que entidades negociar empréstimos e que tipo de empréstimos, qual o grau e diversidade de

instrumentos financeiros e de entidades a utilizar – são decisões típicas no âmbito da relação da empresa com os mercados.

Do exposto nos pontos anteriores é possível deduzir os seguintes ciclos financeiros:

- O ciclo das operações de exploração;
- O ciclo das operações de investimento;
- O ciclo das operações de financiamento.

### **3.1. O ciclo das operações de exploração**

O ciclo das operações de exploração são as que constituem o objecto da empresa e outras complementares ou acessórias que não sejam de considerar como actividades de investimento ou financiamento. Assim, neste grupo, ter-se-á em conta os fluxos monetários de entrada e de saída, essencialmente em consequência da exploração da empresa.

O ciclo de exploração inicia-se com a produção e a sua conclusão opera-se com a venda dos produtos acabados.

Numa empresa industrial, no decurso do processo de transformação das matérias-primas ocorrem gastos industriais (salários, ordenados, consumos de matérias-primas e subsidiárias, consumos de energia e combustíveis, depreciações e outros gastos fabris).

Os resultados de exploração (lucros ou prejuízos) verificam-se quando os produtos acabados são vendidos. Desta forma, a exploração da empresa é rentável se, e só se, o conjunto dos seus gastos de exploração, incluindo as depreciações do exercício e eventuais perdas por imparidade, as provisões do exercício e os gastos de financiamento forem integralmente recuperados e acrescidos de uma certa margem de lucro.

Constitui informação relevante a análise dos fluxos líquidos resultantes da actividade operacional da empresa. Com efeito, este saldo constitui, na sua essência, os Meios Libertos pela exploração e indica-nos as potencialidades da empresa para, através do seu negócio, gerar meios de pagamento suficientes para manter a capacidade

operacional, reembolsar empréstimos, pagar dividendos e impostos e fazer investimentos de substituição sem o recurso a fontes externas de financiamento.

### **3.2. O ciclo das operações de investimento**

O ciclo das actividades de investimento compreende as operações relativas à aquisição ou alienação de imobilizações corpóreas, incorpóreas e investimentos financeiros. Poder-se-á dizer que estas operações se enquadram no âmbito das decisões estratégicas. Salienta-se neste âmbito:

- Aquisições e alienações de activos fixos tangíveis (bens de equipamento);
- Aquisição ou alienação de partes sociais de outras empresas (do grupo ou não), com o intuito de manutenção das mesmas por um período longo, ou outras aplicações financeiras com carácter de permanência longo;
- Aquisição ou alienação de bens de rendimento denominadas propriedades de investimento (como por exemplo edifícios destinados a arrendamento a terceiros);
- Aquisição ou alienação de activos fixos intangíveis (como por exemplo, direitos de propriedade ou direitos de exploração de superfície);
- Obtenção de subsídios ao investimento (destinados a financiar a aquisição de activos fixos tangíveis);
- Juros provenientes de investimentos financeiros;
- Dividendos provenientes de empresas participadas.

A informação relativa aos fluxos monetários destas operações de investimento é importante na medida em que evidencia o montante líquido dos dispêndios efectuados em operações de investimento, tendo em vista obter, no futuro, resultados e fluxos monetários. Com efeito, a empresa que não invista adequadamente, nomeadamente na manutenção da capacidade operacional, pode prejudicar a rentabilidade futura, favorecendo a actual liquidez e a distribuição de resultados em detrimento da sua sustentabilidade a prazo.

Por outro lado, do ponto de vista financeiro, o incorrecto financiamento dos investimentos poderá originar graves desequilíbrios estruturais da situação de tesouraria da empresa, o que poderá reflectir-se na sua independência ou mesmo na sua sobrevivência.

### **3.3. O ciclo das operações de financiamento**

Neste âmbito, são consideradas as operações que resultam em alterações na composição e valor dos empréstimos obtidos e do capital próprio da empresa.

O ciclo das operações financeiras está intimamente ligado aos fluxos financeiros autónomos e abrange um conjunto de operações activas e passivas da mais diversa natureza, que afectam a tesouraria extra-exploração da empresa:

- Os subsídios obtidos do Estado (reembolsáveis ou não),
- Os empréstimos obtidos, a curto, médio e longo prazos;
- O reembolso dos empréstimos anteriormente referidos;
- As alterações do capital social da empresa;
- A distribuição de dividendos aos titulares do capital social e de lucros aos gestores e trabalhadores.

A informação dos fluxos monetários gerados ou utilizados no âmbito das operações de financiamento permite verificar as necessidades ou excedentes de fundos, proporcionando aos financiadores informação sobre a capacidade de serem reembolsados. Em termos previsionais constitui um processo que permite estimar as necessidades de meios de pagamento e de novas entradas de capital.

## **4. A contabilidade como Sistema de Informação - As Demonstrações Financeiras**

A produção de informação financeira, em termos muito práticos, encerra em si mesma uma finalidade interna enquanto informação de gestão, e externa, enquanto

informação a terceiros da situação económica e financeira da empresa. Essa produção está de alguma forma normalizada em termos de forma, de conteúdo e também ao nível de políticas e critérios adoptáveis para a sua preparação. Assim, é inequívoco que a contabilidade é uma verdadeira ferramenta de gestão, cujo fim não é meramente determinado por exigências legais, mas antes por imperativos de boas práticas de racionalidade na gestão.

Ao longo das matérias expostas nos pontos anteriores deste capítulo, tem-se recorrido muitas vezes ao conceito de demonstrações financeiras, e informação financeira. Importa nesta fase definir melhor qual o âmbito destes conceitos, e de forma sucinta, o que são demonstrações financeiras.

Em sentido amplo, demonstrações financeiras são compilações de dados financeiros, económicos e monetários, apresentados segundo uma dada forma (estrutura), com determinados objectivos de informação para os seus leitores. Já foi atrás abordada a importância inequívoca da informação financeira para o público em geral que interage com a empresa. Importa também desde já salientar que a responsabilidade pela preparação das demonstrações financeiras é do Órgão de Gestão das empresas (Gerência, Conselho de Administração ou Direcção de acordo com a legislação comercial em vigor).

Actualmente e de acordo com o referencial contabilístico em vigor em Portugal – Sistema de Normalização Contabilística (SNC), para as empresas em geral, que não actuem nas actividades seguradoras, bancárias e que não sejam entidades públicas sujeitas ao Plano Oficial de Contabilidade Pública – a estrutura de relato em vigor compreende as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço;
- Demonstração dos resultados;
- Demonstração de fluxos de caixa;
- Demonstração das alterações no capital próprio;
- Anexo às demonstrações financeiras;

O SNC surge na sequência do projecto de linhas de orientação para um novo modelo de referencial contabilístico desenvolvido pela entidade responsável pela

emissão de normativos contabilísticos em Portugal, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Este novo referencial contabilístico, que entrou em vigor em Portugal em 1 de Janeiro de 2010, assenta em princípios genéricos, ou seja, uma estrutura conceptual, em detrimento de regras detalhadas, aderindo ao modelo do International Accounting Standards Board (IASB). Assim, o SNC atende às especificidades do tecido empresarial Português, ao nível da dimensão e exigências de relato, e permite a fácil adoção por entidades nacionais das International Accounting Standards (IAS) e das International Financial Reporting Standards (IFRS's) (IAS / IFRS<sup>1</sup>) uma vez que o quadro conceptual é idêntico. O SNC é composto por:

- Um Decreto-Lei<sup>2</sup> que cria o SNC e revoga o Plano Oficial de Contabilidade e demais legislação contabilística até então em vigor, definindo o âmbito de aplicação;
- Portarias<sup>3</sup> que englobam a apresentação dos modelos de demonstrações financeiras e código de contas;
- Avisos, os quais incluem a estrutura conceptual, as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF<sup>4</sup>), e a Norma Contabilística de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF – PE<sup>5</sup>).

Este referencial contabilístico em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010 previa dois níveis distintos, tendo à posteriori sido definido um terceiro nível, no que concerne ao grau de exigência do relato financeiro:

- (i) um primeiro nível composto pelas entidades com títulos admitidos a cotação em mercados regulamentados da União Europeia (UE);

---

<sup>1</sup> Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), em nomenclatura Portuguesa.

<sup>2</sup> Decreto-Lei 158/2009 de 13 Julho

<sup>3</sup> Portaria n.º 1011/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública que Aprova o Código de Contas; e Portaria n.º 986/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública que Aprova os modelos de demonstrações financeiras

<sup>4</sup> À data de entrada em vigor eram no total 28 NCRF.

<sup>5</sup> Composta apenas por uma norma simplificada com menos exigências ao nível de relato uma vez que se aplica a pequenas entidades

- (ii) um segundo nível composto por todas as demais entidades não financeiras e não seguradoras, as quais adoptam as NCRF, sendo que pequenas entidades poderão adoptar apenas a NCRF – PE<sup>6</sup>;
- (iii) Um terceiro nível corporizado pelo regime da normalização contabilística para microentidades (NCM)<sup>7</sup> as quais ao nível do relato financeiro apenas terão de apresentar um Balanço, Demonstração dos resultados por naturezas e o Anexo específico e muito simplificado para microentidades;

A contabilidade traduz uma perspectiva histórica sobre a actividade comercial, baseando-se em princípios orientadores, que não terão tanto de científico, mas antes resultam de construções sociais que requerem, em larga medida, juízos ponderados e concertados, de modo a serem princípios aplicáveis pelos agentes que elaboram demonstrações financeiras. É precisamente esta avaliação ponderada dos princípios contabilísticos que faz da contabilidade uma construção social e não uma construção científica. De facto, a posição financeira ou o resultado das operações resultam de inúmeros julgamentos profissionais, que se traduzem em características da informação financeira, princípios contabilísticos, critérios valorimétricos ou mesmo metodologias de custeio. Em última análise, o julgamento humano, com toda a sua subjectividade inerente, são a base para qualquer sistema eficaz de relato financeiro.

---

<sup>6</sup> Nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei 158/2009 de 13 Julho, a NCRF-PE pode ser aplicada por entidades que não ultrapassem 2 dos três limites seguintes: i) Total do balanço: € 500.000; ii) Total de vendas líquidas e outros rendimentos: € 1.000.000; iii) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 20, excepto nos casos em que tais entidades por razões legais estejam obrigadas sujeitas a certificação legal de contas.

<sup>7</sup> Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março no qual são definidas como microentidades as empresas que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes: a) Total do balanço: € 500 000; b) Volume de negócios líquido: € 500 000; c) Número médio de empregados durante o exercício: 5.

Contudo, sob esta característica incontornável de subjectividade inerente à construção humana de sistemas de contabilidade, a que a própria normalização contabilística europeia não é alheia, está naturalmente presente a possibilidade de ocorrerem erros ou fraudes destinadas a potenciar comportamentos inadequados por parte dos utilizadores da informação financeira. Aliás, nenhum referencial contabilístico está imune à propensão de existirem erros ou fraudes subjacentes à sua preparação.

#### **4.1. O Balanço**

O Balanço agrega as componentes patrimoniais ou financeiras de uma empresa. O balanço agrega as seguintes componentes:

(i) Activos (ou recursos) que sejam propriedade ou estejam em uso pela empresa que relata, mensuráveis com fiabilidade, decorrentes de factos passados, dos quais se espera que advenham benefícios económicos futuros. Os activos agregam genericamente os bens de investimento e investimentos financeiros, inventários, dívidas a receber e meios financeiros.

(ii) Passivos que correspondem a obrigações presentes, mensuráveis com fiabilidade que decorram de acontecimentos passados, das quais se espera um ex-fluxo de benefícios económicos, ou seja responsabilidades efectivas.

(iii) Capitais Próprios, ou também designado Património Líquido ou Situação Líquida que corresponde ao valor residual dos activos após dedução dos passivos.

O balanço reflecte a situação patrimonial ou financeira de uma dada empresa num momento preciso, o qual deve ser claramente identificado no mesmo. Poder-se-á mesmo dizer, que o balanço permite identificar as origens dos recursos financeiros disponíveis pela empresa (passivo – que corresponde ao capital alheio - e capital

próprio), e as respectivas aplicações dos fundos (activos). As variações ocorridas ao nível das origens a aplicações de fundos davam origem a uma demonstração financeira cuja elaboração perdeu actualmente relevância, denominada demonstração das origens e aplicações de fundos e mapa da variação dos fundos circulantes. A informação contida nesta informação, pretendia demonstrar as fontes de obtenção de recursos financeiras e respectivas aplicações. Essa informação é actualmente tratada na demonstração dos fluxos de caixa, cuja informação é mais rica na medida em que a obtenção e aplicação de recursos financeiros, é separada nos ciclos operacionais de investimento e de financiamento. Esta demonstração financeira será abordada em maior detalhe mais à frente.

		Euros	
RUBRICAS	NOTAS	PERIODOS	
		N	N-1
<b><u>ACTIVO</u></b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis			
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Activos intangíveis			
Activos biológicos			
Participações financeiras - método de equivalencia patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Accionistas/sócios			
Outros activos financeiros			
Activos por impostos diferidos			
<b>Activo corrente</b>			
Inventários			
Activos biológicos			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Accionistas/sócios			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Activos financeiros detidos para negociação			
Outros activos financeiros			
Activos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários			
<b>Total do activo</b>			
<b><u>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</u></b>			
<b>Capital Próprio</b>			
Capital Realizado			
Acções (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transitados			
Ajustamentos em activos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período			
Interesses minoritários			
<b>Total do capital próprio</b>			
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por beneficios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar			
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores			
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos			
Accionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
<b>Total do passivo</b>			
<b>Total do capital próprio e passivo</b>			

Figura 1.4 – Balanço

## 4.2. A Demonstração dos Resultados

A Demonstração dos Resultados agrega as componentes económicas (rendimentos e gastos) de um determinado período (normalmente um exercício económico ou parte dele). Assim, o resultado de um dado período, desde a data de início do mesmo até à data de referência, é mensurado como sendo a diferença entre as componentes positivas e negativas de resultados, ou seja, rendimentos deduzidos dos gastos.

A Demonstração de Resultados por Naturezas (DRN) agrega as componentes económicas segundo a sua tipologia, permitindo a obtenção dos seguintes resultados:

- Resultados Antes de Depreciações Gastos de Financiamento e Impostos, os quais correspondem em linguagem anglo-saxónica, mais utilizada nestas matérias, a *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (EBITDA). Com este resultado é possível particularizar o lucro referente apenas ao negócio, antes de qualquer efeito dos gastos de financiamento, imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, e os gastos não desembolsáveis (amortizações e depreciações). A utilização do EBITDA pode fornecer uma boa análise comparativa, na medida em que analisa a produtividade e a eficiência do negócio. É também frequentemente utilizado como percentagem das vendas para, em termos comparativos dentro de determinado sector, mensurar a eficiência do negócio.
- Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos), habitualmente designados por *Earnings Before Interest and Taxes* (EBIT), o qual, ao resultado anterior, expurga os gastos não desembolsáveis (depreciações e amortizações). Este resultado, também designado por resultado operacional, ou resultado de exploração, é uma medida da capacidade de uma dada empresa gerar riqueza através das suas actividades operacionais correntes.
- Resultado Antes de Imposto (RAI), designado por *Earnings Before Taxes* (EBT), o qual ao resultado anterior deduz os efeitos económicos da função de

financiamento. Este resultado incorpora não só os efeitos de geração de riqueza do negócios, mas também as opções de financiamento adoptadas pelos gestores, pelo que tende a ser tanto menor, quanto maior for o custo de financiamento por capitais alheios da empresa.

- Resultado Líquido do Período, o qual ao resultado anterior incorpora o efeito do imposto sobre o rendimento, externo ao negócio da empresa, e meramente dependente do contexto fiscal e eventualmente algumas políticas contabilísticas adoptadas.

Na Demonstração dos Resultados, é incluída em linha autónoma os resultados que decorrem de actividades em descontinuação, as quais, seguem uma lógica de liquidação do segmento de negócio, e não uma lógica de continuidade das operações. Por tal facto, esses resultados são relatados separadamente, pois nada têm a ver com as operações correntes em curso.

Finalmente é apresentado o Resultado por Acção Básico, cujo cálculo se baseia no lucro atribuível aos accionistas ordinários (não preferenciais) dividido pela média ponderada de acções ordinárias em circulação no período de relato, excluindo acções ordinárias detidas como acções próprias, e outro tipo de acções como sejam acções preferenciais.

Euros			
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERIODOS	
		N	N-1
Vendas e serviços prestados			
Subsídios à exploração			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários de produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos			
Gastos com o pessoal			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de activos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumento/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas			
<b>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>			
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
Imparidade de activos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e de impostos)</b>			
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e rendimentos similares suportados			
<b>Resultados antes de impostos</b>			
Imposto sobre o rendimentos do periodo			
<b>Resultado liquido do periodo</b>			
Resultados das actividades descontinuadas(liquido de imposto) incluido no resultado liquido do periodo			
Resultado liquido do periodo atribuível:			
Detentores do capital da empresa-mãe			
Interesses minoritários			
acções			
Resultado por acção básico			

Figura 1.5 – Demonstração dos Resultados por Naturezas

### **4.3. A Demonstração dos Fluxos de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) agrega as rubricas que resultam de recebimentos e pagamentos ocorridos durante um determinado período, explicitando a origem e destino dos recebimentos e pagamentos efectuados durante esse mesmo período.

Saliente-se que de acordo com o SNC, as pequenas entidades e as microentidades estão dispensadas de apresentar esta demonstração financeira.

Poderá dizer-se que o interesse da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) assenta, essencialmente, na capacidade de explicar como foi gerado e utilizado o dinheiro (meios financeiros) num dado período, e, por consequência, a variação ocorrida nas contas de meios financeiros, habitualmente dinheiro em caixa e depósitos bancários.

Quando analisada em conjunto com as restantes demonstrações financeiras proporciona aos seus utilizadores informação relevante para uma correcta avaliação da evolução e perspectivas da empresa, nomeadamente no que respeita à sua capacidade e tempestividade para gerar dinheiro.

Com efeito, é sabido que o facto de uma empresa apurar lucros não significa, necessariamente, que disponha de dinheiro. E as empresas não podem viver sem meios monetários para a exploração, para investir, para pagar as obrigações e para proporcionar retornos aos investidores.

A análise dos fluxos monetários facilita também a comparabilidade do desempenho operacional entre várias empresas dado que anula os efeitos decorrentes de diferentes tratamentos contabilísticos para operações e eventos da mesma natureza.

A DFC agrega as componentes de recebimentos e pagamento segundo os três ciclos fundamentais já analisados, ou seja:

- Ciclo operacional;
- Ciclo de investimento;
- Ciclo de financiamento.

Euros			
RUBRICAS	NOTAS	PERIODOS	
		N	N-1
<b><u>FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS - MÉTODO DIRECTO</u></b>			
Recebimentos de clientes			
Pagamentos a fornecedores			
Pagamentos ao pessoal			
<b>Caixa gerada pelas operações</b>			
Pagamento/recebimento de imposto sobre o rendimento			
Outros rendimentos/pagamentos			
<b>Fluxo de caixa das actividades operacionais (1)</b>			
<b><u>FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO</u></b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Activos fixos tangíveis			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros activos			
Subsídios ao investimento			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Activos fixos tangíveis			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros activos			
<b>Fluxo de caixa das actividades de investimento (2)</b>			
<b><u>FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u></b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e outros instrumentos de capital próprio			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e outros instrumentos de capital próprio			
Outras operações de financiamento			
<b>Fluxo de caixa das actividades de financiamento (3)</b>			
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)			
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período			
Caixa e seus equivalentes no fim do período			
<b>Varição (Saldo Final - Saldo Inicial)</b>			

Figura 1.7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

#### 4.4. A Demonstração das Alterações no Capital Próprio

Com a introdução do SNC, a Demonstração de Alterações do Capital Próprio passou a ser obrigatória, excepto para a pequenas entidades ou microentidades.

A Demonstração das Alterações no Capital Próprio de uma entidade que relata consiste em espelhar o aumento ou redução do património líquido (capital próprio) entre duas datas de balanço.

Poder-se-ia presumir que as variações no capital próprio decorreriam apenas do resultado líquido gerado no período, expresso na demonstração dos resultados, ou de factos patrimoniais provenientes de actuações dos accionistas, como sejam aumentos ou reduções de capital, prestações suplementares ou acessórias<sup>8</sup>, ou distribuição de dividendos. Contudo, de forma ainda mais premente, a introdução do SNC, com marcada influência dos princípios emanados das Normas Internacionais de Relato Financeiro, veio acentuar a utilização frequente das rubricas de capital próprio motivadas por factos patrimoniais que decorrem de outras situações contabilísticas. São exemplo disso, os efeitos retroactivos das alterações de políticas contabilísticas, e correcção de erros, regulados na Norma Contabilística e de Relato Financeiro 4 (NCRF 4). Por tal facto, esta demonstração financeira agora introduzida no referencial contabilístico nacional visa precisamente clarificar esses factos patrimoniais e os seus efeitos no património líquido da entidade que relata. Por esse facto, são patentes na Demonstração das alterações nos Capitais Próprios:

- a. Os lucros ou prejuízos do período;
- b. Cada item de rendimento e de gasto do período que, tal como exigido por outras Normas ou Interpretações, seja reconhecido directamente no capital próprio, e o total destes itens;
- c. O rendimento e gasto total do período, explicitando as quantias totais atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa-mãe e ao interesse minoritário; e
- d. Para cada componente do capital próprio, os efeitos das alterações nas políticas contabilísticas e as correcções de erros reconhecidas de acordo com a NCRF 4.

---

<sup>8</sup> Reguladas nos artigos 209º, 210º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais

Descrição	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe													Euros	
	Notas	Capital realizado	Ações (quotas) próprias	Prestações suplementares e outros instrumentos do capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em activos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	Interesses minoritários	Total do capital próprio
<b>Posição no início do período</b>															
<b>Alterações no período</b>															
Primeira adopção do novo referencial contabilístico															
Alterações de políticas contabilísticas															
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras															
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis															
Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações															
Ajustamentos por impostos diferidos															
Outras alterações reconhecidas no capital próprio															
<b>Resultado líquido do período</b>															
<b>Resultado Integral</b>															
<b>Operações com detentores de capital próprio</b>															
Realizações de capital															
Realizações de prémios de emissão															
Distribuições															
Entradas para cobertura de perdas															
Outras operações															
<b>Posição no fim do período</b>															

Figura 1.8 – Demonstração das Alterações no Capital Próprio

#### **4.5. O Anexo às Demonstrações Financeiras**

O Anexo às Demonstrações Financeiras é seguramente uma demonstração financeira cuja importância nos últimos anos tem vindo a ser fortemente incrementada. De facto o anexo engloba informações vitais para a leitura e compreensão das restantes demonstrações financeiras. Nos termos da NCRF 1 o anexo deve conter:

- a. Apresentar a informação sobre as bases de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas usadas;
- b. Divulgar informação exigida pelas NCRF que não seja apresentada na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração das alterações nos capitais próprios ou na demonstração dos fluxos de caixa;
- c. Proporcionar informação adicional que não seja apresentada na face do balanço na demonstração dos resultados, na demonstração das alterações nos capitais próprios ou na demonstração dos fluxos de caixa mas que seja relevante para uma melhor compreensão de qualquer uma delas.

Atente-se que no Anexo às Demonstrações Financeiras, desde logo se apresenta o referencial contabilístico utilizado na sua preparação, ou seja o conjunto de princípios e critérios utilizados. Esta informação é da maior importância, pois uma mesma empresa para um mesmo período poderá apresentar demonstrações financeiras totalmente diferentes em termos de valor dos activos e volume de negócios ou resultados se utilizar referenciais contabilísticos diferentes na preparação das mesmas. Daí o enorme esforço das entidades normalizadores a nível internacional no sentido da harmonização contabilística por forma a permitir que estruturas de relato idênticas permitam informações fiáveis, relevantes e comparáveis para os utilizadores, no sentido de um fortalecimento dos mercados onde operam e dinamização dos mercados de capitais como fonte privilegiada de obtenção de recursos financeiros.

O Anexo às Demonstrações Financeiras apresenta ainda inúmeras explicitações e detalhes adicionais sobre rubricas das demonstrações financeiras que careçam dessas informações adicionais para a sua integral compreensão e, bem assim, efeitos nas demonstrações financeiras sobre a adopção ou derrogação de uma determinada norma contabilística e outras informações julgadas relevantes pelo Órgão de Gestão.

#### **4.6. O Relatório de Gestão**

É de referir ainda um documento que, não sendo propriamente uma demonstração financeira, constitui informação financeira adicional. Trata-se do relatório de gestão, cuja elaboração compete ao Órgão de Gestão das empresas. O conteúdo do relatório de gestão deve conter pelo menos as seguintes componentes, nos termos do art.º 66º do Código das Sociedades Comerciais:

- a) *“A evolução da gestão nos diferentes sectores em que a sociedade exerceu actividade, designadamente no que respeita a condições de mercado, investimentos, custos, proveitos e actividades de investigação e desenvolvimento;*
- b) *Os factos relevantes ocorridos após o termo do exercício;*
- c) *A evolução previsível da sociedade;*
- d) *O número e o valor nominal de quotas ou acções próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício, os motivos desses actos e respectivo preço, bem como o número e valor nominal de todas as quotas e acções próprias detidas no fim do exercício;*
- e) *As autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores;*
- f) *Uma proposta de aplicação de resultados devidamente fundamentada;*
- g) *A existência de sucursais da sociedade.”*

Caso a empresa apresente dificuldades ao nível da sua continuidade, patenteadas pelo facto de o seu património líquido ser inferior a metade do capital social, devem

ainda ser referidas neste relatório as formas de viabilização da mesma, nomeadamente no que concerne à recomposição do capital social via redução e / ou reforço do mesmo.

## **5. Demonstrações Financeiras Consolidadas**

Até este ponto foram abordadas as diversas demonstrações financeiras, sendo as mesmas relativas a uma empresa única, ou seja, demonstrações financeiras individuais. Importa contudo sublinhar que existem demonstrações financeiras consolidadas, que, em termos muito simples, nada mais são do que uma agregação de demonstrações financeiras individuais que pertencem a um mesmo grupo. Em termos de análise financeira de demonstrações financeiras consolidadas, a metodologia de análise é substancialmente idêntica à que será abordada no capítulo seguinte, com as naturais especificidades e limitações inerentes ao facto de se estar muitas vezes a fazer uma análise financeira de agregados financeiros ou económicos de negócios substancialmente distintos, e com tipologias de fluxos diametralmente divergentes. Contudo, a preparação de demonstrações financeiras consolidadas tem como objectivo permitir a visão de um determinado grupo económico como se de uma só entidade se tratasse. Para tanto, a consolidação de contas consiste na agregação de demonstrações financeiras.

Em Portugal esta matéria é regulada pelo Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de Julho, nos seus artigos 6º, 7º e 8º os quais definem o âmbito da obrigatoriedade da apresentação de contas consolidadas. Por seu turno a NCRF 15 define as bases fundamentais que orientam a preparação de demonstrações financeiras consolidadas.

Um processo de preparação de demonstrações financeiras consolidadas é complexo e obedece a um conjunto de etapas, como de seguida se explicita:

1. Definição de obrigatoriedade ou não de uma dada empresa mãe apresentar contas consolidadas. Esta obrigatoriedade está regulada no art.º 3º do referido diploma legal, prevalecendo a lógica de que se um grupo de empresas tem dimensão económica relevante, então deve apresentar contas consolidadas.

2. Definição do perímetro de consolidação. Sobre este tema há que determinar o grau de controlo directo ou indirecto que a empresa mãe tem nas empresas por si participadas, directa ou indirectamente. Sempre que o controlo é superior a 50%, então a empresa participada deve participar no perímetro de empresas a consolidar. Note-se contudo, que o art.º 4º do referido diploma aponta as condições que estão na base da exclusão de uma dada empresa do perímetro de consolidação que assentam no facto de existirem restrições severas e duradouras ao exercício da influência e à movimentação de meios, imaterialidade da empresa participada face ao grupo e ao facto de a empresa participada ser detida para posterior venda. Veja-se o exemplo seguinte sobre definição do perímetro de consolidação, no qual se assume que a detenção de mais de 50% dos direitos de votos assegura o controlo efectivo.

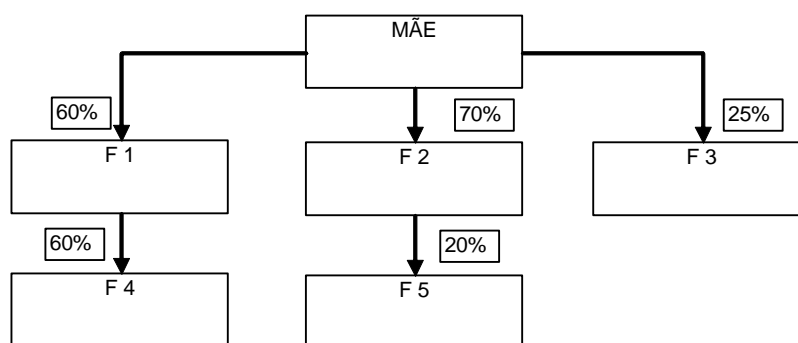


Figura 8 - Exemplo de um Grupo Económico

Neste caso, o perímetro seria definido da seguinte forma:

	Existe Controlo ?	Consolida ?	Percentagem Detida	Método Consolidação
F1	S (60%)	S	60%	Integral
F2	S (70%)	S	70%	Integral
F3	N (25%)	N	-	-
F4	S (60%)	S	$60\% \times 60\% = 36\%$	Eq. Patrimonial
F5	N (20%)	N	-	-

Assim, F1, F2 e F4 seriam englobadas no perímetro de consolidação do Grupo MAE.

3. Definição do método de consolidação a utilizar. Partindo do pressuposto que existe controlo maioritário por parte da empresa mãe, Sempre que a percentagem detida directa ou indirectamente seja superior a 50% deve ser utilizado o método de consolidação integral, no qual as demonstrações financeiras das várias empresas são agregadas por inteiro.

Sempre que tal percentagem se situar entre 20% e 50%, deve ser utilizado o método da equivalência patrimonial, o qual não consiste na agregação de demonstrações financeiras, mas apenas no ajustamento da rubrica de investimentos financeiros da empresa mãe, de forma que os mesmos reflectam a percentagem detida multiplicada pelo Capital Próprio da empresa participada.

Sempre que exista um controlo paritário e equilibrado de uma dada empresa ou entidade participada por várias empresas (ex: Acordos Complementares de Empresas), então deve ser utilizado o método de consolidação proporcional, no qual as demonstrações financeiras das participadas apenas são agregadas na proporção detida.

Importa referir no âmbito da consolidação integral, que, como as demonstrações financeiras são agregadas por inteiro, nos casos em que a participação detida não é de 100%, tal implica que seja ajustada a parte do capital próprio e resultados das empresas participadas, na medida em que se esta não é detida a 100%, então não é adequado relatar como capital próprio a parte que não é detida pelo grupo. Tais ajustamentos na situação líquida e resultados gerados após a aquisição da participação são efectuados para uma conta denominada Interesses Minoritários, que relata a parte da situação líquida das participadas que não é detida pelo grupo.

4. Nos casos em que é utilizado o método de consolidação integral, e após agregação das demonstrações financeiras de todas as empresas incluídas no

perímetro de consolidação, deverão ser efectuados os denominados ajustamentos de consolidação, ou registos de consolidação, que consistem:

- (i) na eliminação do capital próprio das empresas participadas por contrapartida dos investimentos financeiros realizados pela empresa mãe;
- (ii) na eliminação dos saldos de balanço que existem entre as empresas incluídas no perímetro de consolidação;
- (iii) na eliminação de todas as operações recíprocas e não recíprocas realizadas entre as empresas incluídas no perímetro de consolidação. Estas eliminações passam por expurgar eventuais mais ou menos valias realizadas entre empresas do grupo, relativas a bens que ainda estejam no grupo, caso em que se devem eliminar ganhos ou perdas da empresa alienante, por contrapartida do activo registado na empresa adquirente.
- (iv) na atribuição aos minoritários dos resultados do exercício (apenas no método integral).

Sublinhe-se que esta breve descrição não descreve a complexidade de tarefas, processos e registos que por vezes a consolidação acarreta. Contudo, esta descrição visa dar uma noção genérica dos ajustamentos a efectuar em demonstrações financeiras agregadas, com o objectivo de apresentar demonstrações financeiras de um dado grupo.

## **6. A Normalização Contabilística e a Harmonização do Relato Financeiro**

A criação de um mercado único Europeu e a resultante União Económica e Monetária (UEM), que culminou na criação da moeda única, foi um passo decisivo no processo de construção da Europa. Pretendeu-se desde logo reunir condições para a criação de um espaço alargado, robusto e livre ao nível dos mercados em geral e dos mercados de capitais em particular. Necessariamente que a criação de um mercado de capitais único passa inevitavelmente pela necessidade de transparência para que tal mercado seja atraente para os investidores. Essa transparência tem a ver com o facto de

um dado investidor saber em que é que vai investir, ou seja, ter meios para poder avaliar e comparar informação sobre as entidades nas quais pretende investir.

A comparabilidade é de facto uma característica vital para o desenvolvimento de um mercado de capitais atraente. Não sendo indiferente a este facto, O Parlamento Europeu e o Conselho emitiram o Regulamento (CE) n.º 1606/2002, o qual define que a partir de 1 de Janeiro de 2005 as entidades que apresentam demonstrações financeiras consolidadas em mercados de capitais oficiais, devê-lo-ão fazer de acordo uma estrutura de relato comum e de acordo com normas e princípios coincidentes. Foi assim definido que tal estrutura assentaria nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC, ou International Accounting Standards – IAS) emitidas por um organismo mundial normalizador denominado IASB (International Accounting Standards Board). Deveria assim a UE trabalhar de perto com o IASB criando um organismo especializado para o efeito (o EFRAG), a quem competia rever ou actualizar as IAS existentes e criar novas normas de relato financeiro na medida em que tal fosse necessário (as International Financial Reporting Standards – IFRS), de forma a criar um normativo contabilístico comum na UE de aplicação obrigatória pelas tais empresas que apresentassem contas consolidadas em mercados de capitais oficiais a partir de 1 de Janeiro de 2005. Ficaria ao critério de cada Estado membro definir se tais normativos eram ou não - e caso fossem, em que medida - obrigatórios para as restantes empresas e demonstrações financeiras, cabendo tal às Instituições Normalizadoras de Contabilidade de cada um dos países membros. Assim, o Regulamento (CE) n.º 1725/2003 da Comissão, de 21 de Setembro de 2003, vem adoptar certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) N.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. Posteriormente outros Regulamentos têm sido publicados, actualizando normativos já existentes, ou introduzindo normativos sobre novos temas contabilísticos e de relato financeiro.

Está, assim, assegurada a utilização de uma linguagem comum ao nível do relato financeiro, o que é extremamente importante no âmbito da análise financeira como ferramenta também ao dispor dos investidores e financiadores. Tal é tanto um desafio aliciante como melindroso, no âmbito de processos de transição para as IFRS. Conscientes disso, de uma forma geral, as empresas de dimensão relevante que actuam no mercado Europeu, não só cumpriram integralmente com as suas obrigações ao nível

do relato financeiro, como anteciparam um ou mesmo dois anos a sua adopção, prevendo processos de adaptação complexos, que acarretam muitas vezes mudanças nos sistemas de produção de informação contabilística bastante significativos.

Importa ainda salientar que, no contexto internacional, de forma crescente tem sido reforçada a preponderância, não só de melhorar o relato financeiro, como também melhorar a avaliação e divulgação dos riscos do negócio, nos relatórios de gestão emitidos. O sistema de relato financeiro precisa de dar resposta e de se adaptar continuamente ao desenvolvimento dos negócios e à globalização das economias. A importância da credibilidade como característica fundamental da informação financeira pressupõe que as transacções e outros eventos relevantes da vida das sociedades que relatam devem ser apresentados de acordo com a sua substância e relevância para terceiros e não apenas como uma formalidade a ser cumprida. É nesse sentido que têm ocorrido os mais recentes desenvolvimentos em sede da teoria contabilística, ou seja, com base em princípios estruturantes capazes de acompanhar o desenvolvimento dos mercados. Como reflexo desse esforço de convergência, como já foi referido, foi adoptado em Portugal desde 2010 o novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC), cujo desenvolvimento se apoiou em larga medida na normalização europeia traduzida na adopção das IAS / IFRS.

Relativamente à problemática desta harmonização contabilística alicerçada em princípios, é genericamente aceite que os mercados globalizados requerem informação financeira preparada de acordo com princípios de aplicação generalizada por razões de concorrência e de comparabilidade de dados financeiros. Acrescente-se contudo que, não obstante a contabilidade procurar emitir normas adequadas e dar resposta aos novos desenvolvimentos dos mercados, a globalização a que se assiste a nível internacional, com diferentes referenciais contabilísticos e diferentes mecanismos de controlo potencia os riscos. Acresce o facto de que as pressões sobre a gestão das empresas, no sentido do cumprimento de expectativas de resultados, conduziram ao comprometimento da produção de informação financeira transparente e tempestiva.

É nesse contexto que todo o esforço de convergência de princípios contabilísticos estruturantes tem sido colocado nos últimos anos, no reforço da confiança dos investidores nos mercados, associado a um claro reforço da supervisão, e mediante a credibilização do governo das sociedades aos mais diversos níveis. A

abordagem da harmonização contabilística baseada em princípios gerais, em detrimento de regras específicas que vem sendo posta em prática, pressupõe a existência de um conjunto de boas práticas de gestão e de relato que garantam a ética da actuação das empresas e de julgamentos profissionais exercidos com objectividade e integridade pelos profissionais de contabilidade e pelos auditores. Sobre este tema não é pacífica a introdução de normativos contabilísticos baseados em princípios genéricos. Saliente-se, porém, que um normativo baseado em princípios tem diversas vantagens uma vez que:

- Permite aos contabilistas a aplicação do julgamento profissional na avaliação da substância de uma transacção;
- Promove a simplicidade dos normativos, dado que, uma vez percebidos os princípios, estes podem ser aplicados a um vasto leque de situações;
- As demonstrações financeiras podem reflectir de forma mais adequada o desempenho da empresa, tendo em conta os princípios estabelecidos.

Poder-se-á, enfim, afirmar que na Europa a harmonização contabilística é uma consequência inevitável da globalização dos mercados financeiros, em larga medida motivada pelas melhorias verificadas nas tecnologias de informação, da necessidade das empresas acederem a mercados de capitais internacionais e, bem assim, da necessidade dos investidores diversificarem as suas carteiras de títulos. Vem sendo imperativo, por isso, a necessidade de criação de um conjunto único de normas contabilísticas que permitam alcançar um nível adequado de harmonização contabilística internacional.

No âmbito específico da análise financeira, os méritos da harmonização contabilística são de facto inequívocos, uma vez que se produzirão indicadores e retirarão conclusões sobre várias empresas, mesmo de diferentes países, na certeza de que a informação contabilística foi preparada segundo um referencial idêntico e que, portanto, é comparável e, nessa medida, mais útil para o seu utilizador da informação financeira.